



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU SUCATEADOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo, a contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis e/ou sucateados, do município de São Pedro do Butiá.

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	PORCENTAGEM DE COMISSÃO
1	1	UNID	LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS E/OU SUCATEADOS.	≥5%

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como base legal o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o maior desconto para a comissão, conforme disposto no § 1º do Artigo 31 da referida Lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis e/ou sucateados do município de São Pedro do Butiá, conforme condições e características especificadas no item **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de **menor preço (menor taxa em percentual)**, conforme disposto no §1º do Artigo 31, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão, e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem celebradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, e todos os demais custos necessários para a perfeita execução do objeto.

Os leiloeiros deverão seguir o disposto no Decreto Nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da República.

Somente poderão participar da licitação os Leiloeiros Públicos Oficiais que possuam cadastro ativo e sem restrições para a atividade.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) caso o leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- c) Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, e situação de regularidade para o exercício da profissão de leiloeiro, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932 e suas alterações.
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual.
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual.
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, que comprove que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena o impeça de exercer a atividade mercantil.

4.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Insolvência Civil emitida por distribuidor da sede da licitante, caso o leiloeiro se enquadre como Pessoa Física.
- b) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante, caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual.

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Declaração de que o leiloeiro irá disponibilizar sítio eletrônico adequado para envio de lances, caso o leilão seja realizado de forma eletrônica/simultânea.
- b) Declaração de que o leiloeiro irá disponibilizar pessoal qualificado, bem como infraestrutura de tecnologia para viabilizar o recebimento de lances e a participação de interessados via WEB, caso o leilão seja realizado de forma eletrônica/simultânea.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELO LEILOEIRO

- Realizar descrição e avaliação dos bens que serão leiloados, e sugerir o preço mínimo de arremate;
- Vistoria e avaliação dos bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes.
- Definir o valor dos lances;
- Acompanhar presencialmente os interessados durante o período de visitação dos lotes e/ou manter preposto para controlar e orientar a referida visitação;
- Proceder à inutilização dos chassis, de plaquetas e das placas de identificação dos itens leiloados, nos casos dos veículos sem condições de segurança para trafegar em via aberta ao público, ou seja, classificados como sucata;
- Elaborar o Edital do Leilão na forma prevista da legislação aplicável;
- Divulgar o leilão para garantir ampla participação de interessados;
- Organizar e conduzir o leilão na data, local e horários previamente definidos;
- Realizar o leilão conforme as normas legais e regulamentos vigentes;
- Administrar o processo de venda, incluindo a assinatura dos documentos necessários;
- Emitir e fornecer a respectiva nota do leilão e/ou Termo de Arrematação ao arrematante;
- Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens leiloados;
- Fornecer relatórios detalhados após o leilão, incluindo a arrecadação final e os procedimentos realizados.

5.2. FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

A administração determinará o modo de realização do leilão, podendo ser presencial, online, ou de forma simultânea.

A administração não se responsabilizará pela disponibilização de câmeras, microfones, caixas de som e demais equipamentos necessários para realização do leilão na forma simultânea/eletrônica.

O contratado deverá disponibilizar pessoal qualificado, bem como infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, para receber lances de forma eletrônica.

No caso da opção presencial, o local será designado pelo município.

Para a modalidade online, o leiloeiro deverá possuir sítio eletrônico para envio dos lances, adequado para realização do leilão, apresentando minimamente as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- Apresentação dos lotes;
- Relação dos bens que compõe cada lote, acompanhada das fotografias correspondentes (A lista com os bens a serem leiloadados pode ser encontrada no anexo 1 deste documento. Trata-se de uma lista prévia, onde itens podem ser adicionados/removidos da mesma. A descrição dos itens deverá ser melhorada conforme avaliação a ser realizada);
- Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;
- Preço do bem ou do lote;
- Não deverá permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- A cada lance ofertado de forma online, deverá informar imediatamente o participante de seu recebimento e respectivo valor, ou seja, durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados em tempo real, o valor dos lances registrados;

O leilão deverá ser realizado em até 45 dias corridos, contados a partir da solicitação da Administração.

Após o leilão, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de até 24 horas, uma lista prévia contendo o bem leiloado, o seu arrematante e o respectivo valor de arremate.

O leiloeiro deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, entre outros documentos solicitados pela Administração, relacionados a realização do leilão.

5.3. DOS PAGAMENTOS

Não será devido ao Leiloeiro outro pagamento além da taxa de comissão (%) definida em processo licitatório.

O arrematante deverá realizar o pagamento da comissão diretamente ao Leiloeiro. Não caberá à Municipalidade qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos eventuais gastos despendidos pelo leiloeiro.

O restante do valor de arremate do bem deverá ser pago diretamente para a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, e poderá ser realizado das seguintes maneiras:

a) PAGAMENTO EM DUAS PARCELAS

- Parcela 01 – 50% do valor, em até 48h após o arremate do bem.
- Parcela 02 – 50% do valor, em até 30 dias corridos após o arremate do bem.

b) PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA: caso o arrematante optar por fazer o pagamento do bem arrematado através de parcela única, o mesmo terá o prazo de até 48h para fazê-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

O pagamento poderá ser realizado presencialmente na Tesouraria do Município, ou então, através de depósito bancário em uma conta que será disponibilizada para este fim.

O não pagamento da Parcela 01 ou da parcela única dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito sobre o bem, e sanções conforme legislação aplicável.

O pagamento deverá ser realizado em nome do arrematante. Não serão aceitos pagamentos em nome de terceiros. Após a confirmação do pagamento integral, a tesouraria emitirá um documento confirmando o recebimento do valor.

5.4. DA RETIRADA DO BEM

O bem só poderá ser retirado após o pagamento integral do valor pelo qual o mesmo foi arrematado, mediante apresentação da Nota do Leilão e/ou Termo de Arrematação, do documento de quitação emitido pela tesouraria do município, e documento oficial de identificação com foto do arrematante.

A retirada deverá ser agendada com no mínimo 2 dias úteis de antecedência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O prefeito municipal indicará o servidor Matheus Luis Wammes como gestor e fiscal do contrato, conforme portaria nº 022/2025.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o proponente receberá Comissão, conforme percentual declarado vencedor no certame. A comissão será calculada sobre o valor de venda de cada bem, negociado em Leilão, cobrada sem a interveniência do Município, pelo próprio Leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

Não será devido ao Leiloeiro outro pagamento além da taxa de comissão definida (%) em processo licitatório. A comissão do leiloeiro somente será devida quando houver arrematação do bem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos moldes da lei 14.133/2021, sob o critério de julgamento de maior desconto para a comissão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor exato da contratação será conhecido somente após a realização do leilão, visto que o proponente receberá comissão, conforme percentual declarado vencedor no certame. A comissão será calculada sobre o valor de venda de cada bem, negociado em Leilão, cobrada sem a interveniência do Município, pelo próprio Leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a contratação pretendida não é previsto nenhum gasto, visto que não será devido ao Leiloeiro outro pagamento além da taxa de comissão definida (%) em processo licitatório. A comissão do leiloeiro somente será devida quando houver arrematação do bem.

São Pedro do Butiá, aos 06 de janeiro de 2025

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I
LISTA DOS BENS A SEREM LEILOADOS

ORDEM	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ITEM
1	1	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, ANO 2017 MODELO B95B T 4X4. COMBUSTÍVEL: DIESEL. Nº PATRIMÔNIO 3760.
2	1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA 17,5 HP, 4T, CCM. Nº PATRIMÔNIO 3761.
3	1	AUTOMÓVEL VW GOL, ANO/MODELO 2003/2004, 8V, COR BRANCO, DUAS PORTAS. COMBUSTÍVEL: GASOLINA. POTÊNCIA: 62CV. CAPACIDADE 5 PESSOAS. Nº PATRIMÔNIO 0219.
4	1	VEÍCULO VAN RENAULT MASTER JARDI TUR, COR BRANCA GLACIER. COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO/MODELO 2012/2013 MODELO. 05 PORTAS, 14 LUGARES. POTÊNCIA 115CV. 06 MARCHAS. Nº PATRIMÔNIO: 2724
5	1	AUTOMÓVEL VW BORA, COR PRATA. ANO/MODELO 2006/2007 116CV. 04 PORTAS, 05 LUGARES. Nº PATRIMÔNIO: 369
6	1	VEÍCULO KIA, MODELO BESTA GS GRAND, TIPO PASS/MICROÔNIBUS, 16 PASSAGEIROS, COR PRATA, ANO/MODELO 2004/2004. COMBUSTÍVEL: DIESEL. 85 CV. Nº PATRIMÔNIO 0239.
7	1	VEÍCULO VW SAVEIRO, COR VERMELHA, ANO/MODELO 1998/1999. COMBUSTÍVEL: GASOLINA.
8	1	VEÍCULO VW KOMBI, COR BRANCA, 56 CV. COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO/MODELO 1994/1994. CAPACIDADE: 8 PESSOAS. Nº PATRIMÔNIO: 0496
9	1	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 1113. ANO 1986. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR VERMELHO. Nº PATRIMÔNIO 0302.
10	1	CAM BASCULANTE M. BENZ 1313 COR VERMELHO. PATRIMÔNIO: 0447
11	1	AUTOMÓVEL FIAT PALIO ED, ANO 1998. COMBUSTÍVEL: GASOLINA. Nº PATRIMÔNIO 3429
12	2	SUCATAS DE ROÇADEIRA HIDRAULICA PARA TRATOR. Nº PATRIMONIO: 03765 – 02755.
13	1	SUCATA DE RENAULT MEGANE SD. ANO/MODELO 2008/2009. COR AZUL.
14	1	SUCATA DE VEÍCULO CITROEN XSARA PICASSO. ANO 2004. COR PRETA.
15	1	SUCATA DE VEÍCULO VW GOL 1000. ANO 1993. COR AZUL.
16	1	SUCATA DE VEÍCULO CHEVROLET VECTRA GLS. ANO 1995. COR AZUL.
17	1	SUCATA DE VEÍCULO FORD FIESTA STREET. ANO/MODELO 2004/2005. COR VERMELHA.
18	1	ESPALHADOR DE ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO). TANQUE DE 4.000 LITROS. COR VERDE. Nº PATRIMONIO 0510.
19	1	SUCATA DE ROLO FACA, DE APROXIMADAMENTE 4 METROS. Nº PATRIMÔNIO 028289.
20	1	TANQUE DE 8.000 L. PATRIMÔNIO: 0502.
21	2	SUCATA DE CAIXA DE ÁGUA, DE METAL. CAPACIDADE DE 20 A 30 MIL LITROS APROXIMADAMENTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

22	-	SUCATAS DE PNEUS DE TAMANHOS DIVERSOS
23	1	SUCATA DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA. Nº PATRIMÔNIO 3320.
24	1	GRADE NIVELADORA. MARCA: PICCIN. COR VERDE. Nº PATRIMÔNIO 2340.
25	1	VEÍCULO VW PARATI CL. ANO 1993. Nº PATRIMÔNIO 3427.
26	1	SUCATA DE TANQUE 12.000 LITROS.
27	1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO 4.000 LITROS. Nº PATRIMÔNIO 0509.
28	1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO QUÍMICO. Nº PATRIMÔNIO 3365.
29	1	SEGADEIRA DE PASTO A TAMBOR. MARCA LAVRALE. Nº PATRIMÔNIO 2162.

OBS: Trata-se de uma lista prévia, onde itens podem ser adicionados/removidos da mesma. A descrição dos itens deverá ser melhorada conforme avaliação a ser realizada pelo leiloeiro.